



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso



(<http://www.amm.org.br/>)

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 7 de Junho de 2022, de número 3.997, está disponível.

Baixar edição

7/06/22

3.997

Edição COVID-19

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2022/6/7/9864_d6a88f6a-3d55-40e7-a4f3-bf272dc3eb10_2022-06-07.pdf)



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições

(/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações

(/mt/amm/publicacoes/)



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Junho de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01005/2022

CONTRATADA: ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA

Av: Bandeirantes, sem número, Bairro: Bandeirantes



Paranatinga - MT CEP: 78.870-00
CNPJ: 40.390.297/0001-63

FANTASIA - AMM REFRIGERAÇÃO LTDA
<http://www.ammrefrig.com.br/>

</mt/amm/publicacoes/covid-19/>

DATAS:

Covid-19
[\(/mt/amm/publicacoes/covid-19/\)](/mt/amm/publicacoes/covid-19/)
DA JUSTIFICAVA: 20/04/2022
DA AUTORIZAÇÃO: 27/05/2022

 Acesso do usuário

DA CONTRATAÇÃO: 30/05/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

CÓDIGO TCE - 00038776

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1141

Paranatinga-MT, 31 de Maio de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente



Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?\)](/mt/amm/publicacoes/?)

Jornal Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](/mt/amm/publicacoes/)

Links Úteis

[Atualize seu navegador \(http://www.baixaki.com.br/categorias/57-](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-)


 Contrato+de+prestação+de+serviços) Todas as edições do jornal, navegadores.htm)
Journal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
 Portal de concurso público

(/mt/amm/publicacoes/?
 q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação
 (/mt/amm/publicacoes/?
 q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo
 (/mt/amm/publicacoes/?
 q=Processo+seletivo)


 Normas (http://www.amm.org.br/)

Árvore ICP-Brasil v2
 (http://www.downloadcertsign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hie
 completa/InstaladorCadeiaV2.exe)
 Leitores de PDF
 (http://www.baixaki.com.br/categorias/191-
 leitores-de-pdf.htm)



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 313.644-2/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2022	Não	01/06/2022 - 10:56:17

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo
[1115229PL202205_06011059.ZIP \(11.87 MB\)](#)

Tabelas recebidas **13**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000005/2022
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000005/2022
Dispensa de licitação para compras e serviços	

Câmara Municipal de Paranatinga MT
15.359.417/0001-12
ALIMENTADOR DE APLIC

Rosemar Antonio Rocha

ATESTO CPF: 882.963.341-00 PORTARIA 25/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO.

DE: Secretária da Câmara Municipal

PARA: Senhora Alexssandra Lima de França D´Agosto

Responsável Setor de Compras-Contratos e Planejamentos.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

OBJETO: Viabilizar a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, instalação e troca de gás e outros da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Obs.: são 21 ar condicionados.

Paranatinga-MT, 20/04/22.

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria nº02/2021

Recebi em 25/04 / 2021

Assinatura: Agosto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Secretária da Câmara Municipal

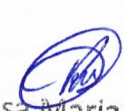
Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

OBJETO: Viabilizar a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado,, instalação e troca de gás e outros da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Obs.: são 21 ar condicionados.

Paranatinga-MT, 20/04/22.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021 / 2022

20/04/22

Rosa Maria da Silva
Secretária Administrativo
Portaria Nº 02/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00048/22	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	02/05/2022
Descrição		
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZA		
Poder		
CAMARA MUNICIPAL		
Órgão		
CAMARA MUNICIPAL		
Setor Solicitante		
ALMOXARIFADO CENTRAL		
Centro de Custo		
1 GABINETE DA PRESIDENCIA		
Placa		

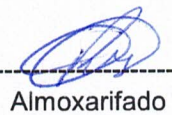
Observação

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	014.001.024	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTCUN		21	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA



Presidente

Secretário

Almojarifado

DETALHE DO ITEM: 00038776

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO


Código:	Exercício:	Incluído em:
00038776	2017	08/06/2020

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- DIA (cód.: 2386)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA TECNICA (cód.: 1112)
- MÊS (cód.: 1092)
- TRIMESTRE (cód.: 1118)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR - CADASTRO PADRONIZADO → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR

 realizar outra pesquisa



Exercício (Ano d...
2020

Descrição/Códi...
(00038776) SER...

Busca Inteligente

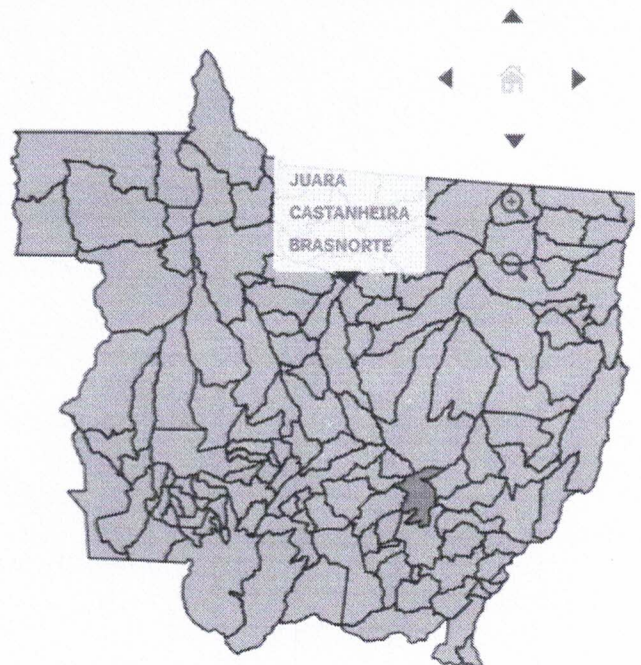


* Toda Busca Inteligente é uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item



Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item



200 km

Média Valor Unitário

R\$66,15

Mediana Valor Unitário

R\$19,70

Máximo Valor Unitário

R\$19,70*

Valor Mínimo

R\$19,70*

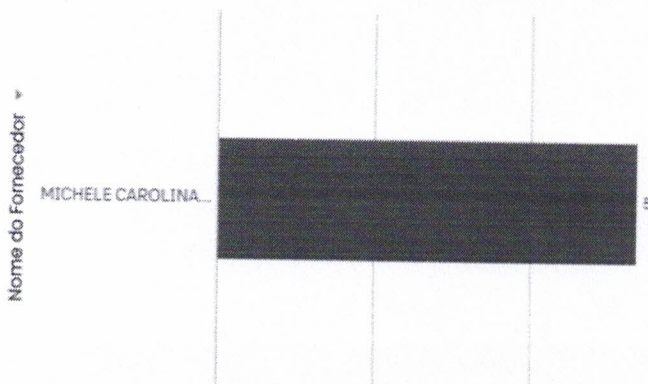
Quantidade Fornecida

535

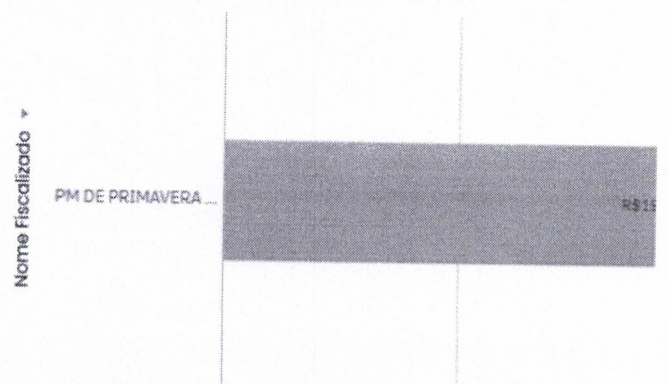
Quantidade de Processos

1

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione

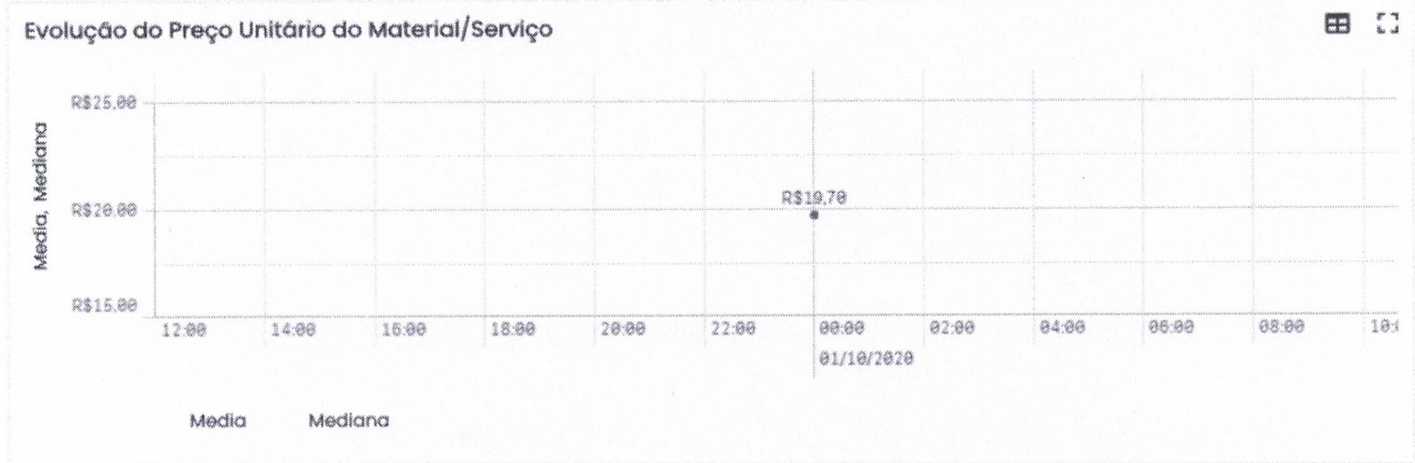
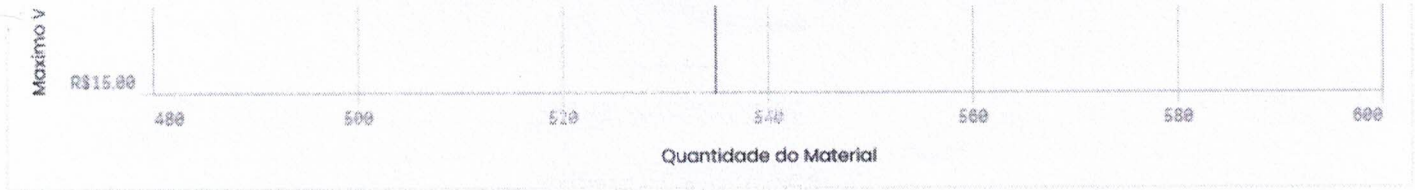


Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione



Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado

Valor Unit do Mat.	Quantidade Média (535)	Nome Fornecedor
R\$25,00		
R\$20,00		PM DE PRIMAVERA DO LESTE



[← anterior](#)

[Análise detalhada >](#)

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550



Tribunal de Contas de Mato Grosso - 2019

- Código do IBGE
- Município
- Tipo de Licitação
- Esfera
- Distribuição Relator
- Tipo de Empresa
- Para Registro de Pre...
- Período de Compra ...
- Data da Homologa...
- Data Situação
- Grupo Populacional



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicitante: Secretaria Geral

Nº 005/2022

Data: 05/05/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Motivo: Atendimento no prédio do Poder Legislativo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Obs:
01	01	01	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141	
	OBS:			
				R\$

Solicitante —> Rosa Maria da Silva
Adriana Maria Santos Silva
Jonson Leandro Gunsch

Setor de Compras —> Ronierisson Dias Ferreira

Ao
Sr. Presidente
Cleiton Rodrigues

() Deferido () Indeferido, Paranatinga – MT, 02 /05/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

MODALIDADE: DISPENSA 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEM

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através do Presidente senhor Cleiton Rodrigues da Silva, torna público, e a quem possa interessar, que realizará a contratação para a referida prestação de serviços conforme objeto discriminado e receberá propostas de orçamento para julgamento:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Prazo de pronunciamento: 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento desta solicitação de orçamento.

Recebimento da proposta até às 13:00 horas (horário de expediente).

Email para contato: **camara.compras@hotmail.com**

Fone: (66) 3573-4000 – Departamento de Compras

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira

RONIERISSON DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a Aquisição da Prestação de Serviços de:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Atendendo a necessidade dos setores conforme solicitação em anexo.

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09/05 /2022

Assinatura: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição da Prestação de Serviços de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como objeto a aquisição da prestação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A Aquisição do presente objeto se faz necessário para atender as necessidades dos departamentos de Compras/ Contratos/ Almojarifado e Patrimônio do Poder Legislativo.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002.0000 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de 8 (oito), dias úteis para a entrega do produto ou da prestação de serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A Aquisição de prestação de serviço descrito se dará pela Empresa vencedora da menor proposta em até 08 (oito) dias após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo nas dependências da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 02 de Maio de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a Aquisição da Prestação de Serviços:

- SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09/05/2022

Assinatura: Romário J. Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilidade financeira orçamentária para a Aquisição da Prestação de Serviços:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira

RONIERISSON DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09/05/2022

Assinatura:

Mrb



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo: Aquisição da Prestação de Serviços:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

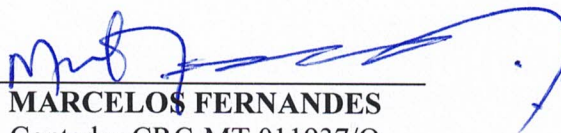
01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002.0000 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022


MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 30 / 05 / 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente tem como finalidade de solicitar o orçamento para Aquisição da Prestação de Serviços:

- SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira

RONIERISSON DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: Ronierisson D. Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a Aquisição da Prestação de Serviços:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: *Joel Cardoso de Souza*

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria n° 34/2021

☑ Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Favoritos

Caixa de Entrada 1281

Lixo Eletrônico 17

Itens Excluídos 1

Itens Enviados

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1281

Lixo Eletrônico 17

Rascunhos 2

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conversa

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

← Orçamento ar condicionado

AR Alfa Refrigeracao <refrigeracaoalfa28@gmail.com>
Dom, 08/05/2022 19:47
Para: Você



Boa noite!

Orçamento para manutenção em ar condicionados

Orçado em R\$16.800

Att, Monique Karoline

Responder Encaminhar

TECFRIO AR CONDICIONADO

44.634.758./0001-57

Rua Dom Pedro II - Em frente à Câmara municipal
78870-000 - Paranatinga/MT

marcos123andre123@gmail.com
Contato: 66996602101

Dados do Cliente

Câmara Municipal paranatinga

Data: 06/05/2022

ORÇAMENTO N° 0054-22

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção e higienização em 21 ar condicionados	1	un	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
			Total Serviços	R\$ 17.000,00
			Subtotal	R\$ 17.000,00
			Total Orçamento	R\$ 17.000,00

Observações

Formas de Pagamento: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Dinheiro, pix celular 66 996602101, Transferência Bancária SICREDI AG 0802 cc 12505-6

Condições de Pagamento: À vista

TECFRIO AR
CONDICIONADO
66996602101

HP Instant Ink

- Se esta impressora estiver registrada no HP Instant Ink, esta página não será contada na contagem de páginas e impressões.
- Ao se reconhecer a esta impressora pelo Wi-Fi Direct posteriormente, um novo código PIN será gerado.

Nota:

Quando solicitado, insira esse PIN no computador ou dispositivo móvel para conectar-se à impressora pelo Wi-Fi Direct.

O código PIN será válido por 5 minutos.

20454985

O código PIN atual do Wi-Fi Direct desta impressora é:

HP Wi-Fi Direct



Climatec Ar Condicionado

E De Araújo Cia Ltda
10.928.243/0001-48
Av Bandeirantes , 1374
Bairro Concórdia , Paranatinga-MT
CEP 78870-000

✉ climatecmt@hotmail.com
☎ +55 (66) 98400-0290
☎ +55 (66) 99995-2780

Climatec Ar Condicionado

📷 climatecptga 📱 eudiclebi Araújo Araújo

Orçamento 091-2022

Cliente: Camera Municipal De Paranatinga

Informações básicas

Observações

Os valores abaixo descrito das peças e manutenções descritos são unitários ficará no orsamento e no contrato a responsabilidade da minha empresa a fazer todos esses reparos necessário

Serviços

Descrição	Preço
Manutenção preventiva com limpeza de filtro uma vez por mês sendo todo dia 1 de cada mês durante os 12 meses de contrato Higienizacao de ar condicionado retirando o equipamento e fazendo higienizacao e manutenções com pequenos reparos sendo necessário sendo de 9 mil BTUs até 58.000 mil BTUs piso teto duas vezes no ano sendo a cada 6 meses Obs.. reparos fio, tomada , capacitor, relé de placa, gás e mais reparos básico em 20 ar condicionado sendo totalizado	R\$ 18.900,00
Higienizacao de ar condicionado de 12000 mil BTUs	R\$ 200,00
Higienizacao de ar condicionado 58000 mil BTUs	R\$ 800,00
Relé de placa	R\$ 200,00
Carga de gás até 12 mil BTUs	R\$ 450,00
Capacitor de ar condicionado	R\$ 210,00
Serviços	R\$ 20.760,00
Subtotal	R\$ 20.760,00
Desconto sobre serviços	- R\$ 1.860,00
Total	R\$ 18.900,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito ou cartão de débito.

Dados bancários

Banco: Sicredi
Agência: 0802
Conta: 553891
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 10.928.243/0001-48

Informações adicionais

Climatec cuidando do seu Ar Condicionado com carinho

Paranatinga, 06/05/2022



Climatec Ar Condicionado
E D Araújo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Proc. nº: 002/2022

ORIGEM: Setor Compras.

DESTINO: Sr. RONIERISSON DIAS FERREIRA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção de equipamento condicionador de ar do tipo mão-de-obra especializada em manutenção de ar condicionado.

Após análise do pedido realizado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis verificamos que a referida solução se revela imperiosa, visando a necessidade da compra.

As propostas/orçamentos apresentados pelas empresas, dos produtos para esta Casa de Leis, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

***Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

***“Parágrafo único** – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente compra estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a compra direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU (GRIFAMOS).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local, visando a proposta mais vantajosa.

A compra dos bens ora requeridos e escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos de nº 002/2022**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a compra está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço ou a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse e a necessidade da compra, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela compra ou não, ante a criteriosa análise da **CONTROLADORIA** Interna desta Casa de Leis e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A Licitação é a regra, mas, se optarem pela compra direta deve-se observar a proposta mais vantajosa ou seja: o menor preço.

O presente parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não são competência deste Procurador.

Vale salientar a importância do planejamento nas compras e contratações da Administração Pública, valendo da Dispensa de licitação somente em caso excepcionais, jamais para compensar a falta de planejamento administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, obedecidas as regras contidas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao caso.

Este é o parecer, 20 de maio de 2022

S.M.J. é o que tinha a opinar neste parecer.

JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34/2021
OAB/MT, 19.303/O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA

FOLETA QUINTEIRO

Menike Karoline R. Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
CDB5.8ECA.385A.97C3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:23:45 do dia 26/05/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2396067-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2009

NOME MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

FILIAÇÃO MOISES RODRIGUES PINTO

KELY RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE POKOREU-MT DATA DE NASCIMENTO 09/04/1995

DOC. CREG. C. NASC. LIV. A50 FLS. 33

TERM 12414

POKOREU MT

CPF * * * * *

ELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES, 136

Assessoria de Identificação

LEI Nº 7.112 DE 07/06/1983

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
045.533.441-22

Nome
MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

Nascimento
09/04/1995



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.851.438-0	CNPJ 40.390.297/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 14/01/2021	
NOME EMPRESARIAL MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ALFA REFRIGERACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78870-000	BAIRRO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONIKE0904@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9711-2455	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM	
Emitido no dia 18/05/2022 às 11:34:47 (data e hora de Cuiabá)			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 826 / 2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO**, inscrito no CPF/CNPJ nº 04553344122.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 17/07/2022

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 847B379FC0FD3BF501AE8302EB5B3816

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paranatinga - MT, 18 de maio de 2022

Itamar Rodrigues
Tesoreroiro
Pot: 199/2017

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0038021939**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/05/2022** Hora da emissão: **13:38:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122**
CNPJ: **40.390.297/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/06/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2KAAAA27A97A2TK**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.390.297/0001-63

Certidão nº: 15891714/2022

Expedição: 18/05/2022, às 14:57:17

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.390.297/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.390.297/0001-63

Razão Social: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122

Endereço: AV BANDEIRANTE SN / NOVO HORIZONTE / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051815164043512463

Informação obtida em 18/05/2022 15:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 40.390.297/0001-63

Razão social: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122

Nome fantasia: ALFA REFRIGERACAO

Resultado da consulta em 18/05/2022 15:15:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 40.390.297/0001-63

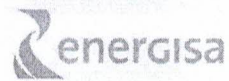


[Página Anterior](#)


A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.


 /energisa
  www.energisa.com.br
 65 9 9999-7974
  0800 646 4196


ALEX MOREIRA BRAGA
 AVENIDA BANDEIRANTES, S/N - ALTO BANDEIRANTES
 PARANATINGA/MT CEP: 78910000 (AQ: 149)
 CPF/CNPJ/RANI: 036 935 311-02



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: BFASICO
 Rôta: 4-142-7-181 N°Medidor: 346815322536


 UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/2756402-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00027564020

 VALOR DA FATURA
R\$ 211,48

 VENCIMENTO
16/03/2022

 REFERÊNCIA
Mar / 2022

 CONSUMO
179kWh
5,97 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

FATURAS EM ATRASO
 Fev/22 R\$210,11
 Jan/22 R\$227,04

CC	Descrição	Quant	DESCRIPTIVO	Taxa	Valor Base Calc	Aliq	FMS Base Calc	FMS (R\$) sobre (R\$)
			Tributos	Trib	(R\$)	ALMS ICMS (R\$)	(R\$) PIS/COFINS (R\$)	0,0022%

Avenida Bandeirantes, S/N - Alto Bandeirantes



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **40.390.297/0001-63**, estabelecida na Av: Bandeirantes, sem número, Bairro Bandeirantes, cidade de Paranatinga – MT, Neste ato representado pela Senhora Moniké Karoline Rodrigues Ribeiro, Inscrito na Cédula de Identidade RG nº 2396067-1 SSP MT , e do CPF nº 045.533.441-22, residente e domiciliado na Av: Bandeirantes, sem número, Bairro Bandeirantes, cidade de Paranatinga – MT, Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Na data de 02 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição da Prestação de Serviço:

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses após o termino da compra, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1001 – Aquis. de Equip.Moveis e Mat Permanente
01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

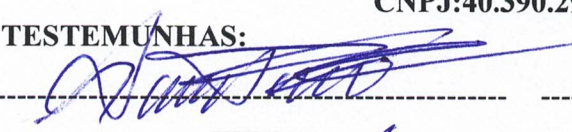
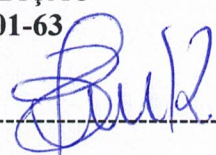
Paranatinga–MT, 30 de maio de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

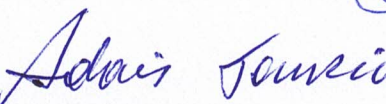

ALFA REFRIGERAÇÃO
CNPJ:40.390.297/0001-63

TESTEMUNHAS:

 _____  _____

NOME

CPF:


135.568354-34

NOME

CPF:

810392801-10

Ciente:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AUTORIZAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141s

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “AUTORIZO” a presente retirada para atender as demandas do setor de e DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para entrega tal como a comunicação ao Departamento de Patrimônio para dar baixa e atualização cadastral de produtos quando necessário.

Paranatinga-MT, 27 de maio de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 30 / 05 / 2022

Assinatura: Romilson J. Ferreira



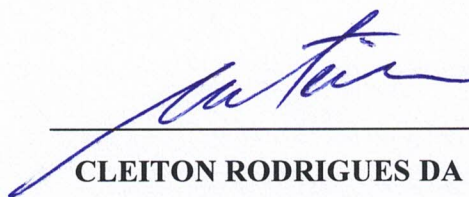
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 005/2022

- OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação nº 005/2022, tem como finalidade a Aquisição da Prestação de Serviço:
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data **“HOMOLOGO”** A presente DISPENSA e **“ADJUDICO”** o objeto do processo a empresa **ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 40.390.297/0001-63**, com o Valor Total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 30 de Maio de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ciente:

JOEL CARDOSO DE SOUZA

PROCURADOR JURIDICO

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria n° 34/2021

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA

FISCAL DE CONTRATOS

071.450.884-52



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 005/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141

CONTRATADA: ALFA REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 40.390.297/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO: da data de assinatura até a entrega em 08 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1001 – Aquis. de Equip. Moveis e Mat Permanente

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 20 de maio de 2022.

Paranatinga – MT, 30 de Maio de 2022.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA

**Presidente
Poder Legislativo**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 30/05/2022

Hora: 10:00 horas

Julgamento da proposta da Dispensa de Licitação nº 005/2022

DISPENSA 005/2022

ITEM	QUANT	COD TCE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA
01	01 UNI	TCE 00038776 UNID 1141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141	R\$16.800,00
				TOTAL R\$ 16.800,00

EMPRESAS PARTICIPANTES:

ITEM	ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTA	
01	02	ALFA REFRIGERAÇÃO CNPJ 40.390.297/0001-63	R\$16.800,00	R\$ 16.800,00
01	02	TECFRIO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 44.634.758/0001-57	R\$17.000,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ITEM	ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTA	
01	02	CLIMATEC AR CONDICIONADO CNPJ: 10.928.243/0001-48	R\$18.900,00	R\$18.900,00

Proposta vencedora da Empresa: **ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ:40.390.297/0001-63 TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 16.800,00

PARANATINGA - MT, 30 de maio de 2022

Ronierisson D. Ferreira

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 005/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022, celebrado entre esta Câmara e a empresa Alfa Refrigeração CNPJ:40.390.297/0001-63, cujo objeto é a aquisição da Prestação de Serviço: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141, para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 30 de Maio de 2022.


RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MARCELOS FERNANDES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 005/2022, cujo objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 30 de maio de 2022

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS